

EDITAL Nº 12 /2023 - NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

TORNA PÚBLICO o resultado da seleção de Bolsista Profissional Graduado em Direito para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de Francisco Beltrão/PR.

Art. 1º Após análise de títulos e entrevista dos candidatos que tiveram inscrição homologada pelo Edital nº 11/2023 - Neddij – Unioeste – Francisco Beltrão, o resultado da seleção de bolsistas é o que se encontra no quadro abaixo:

Candidato	Títulos	Entrevista	Total	Classificação
Bolsista Profissional Graduado – Advogado				
Izabela Spezzia	2,2	3,0	5,2	4º
Ingrid Diane Soares de Moraes	6,0	3,5	9,5	1º
Eduarda Aparecida Alves Lopes	4,0	3,0	7,0	3º
Andrieli de Lima Capra	5,0	3,5	8,5	2º

Art. 2º O candidato aprovado em primeiro lugar deverá manifestar concordância com a convocação até o dia 31 de agosto de 2023, enviando mensagem ao e-mail neddij2021@gmail.com, para dar início às atividades entre os dias 1º de setembro a 2 de outubro de 2023. Ao enviar o e-mail, deverá informar a data na qual pretende dar início às atividades dentro do período indicado neste artigo.

Parágrafo único. A manifestação prevista no *caput* deste artigo deverá vir acompanhada dos seguintes documentos em formato PDF:

- fotocópia dos documentos RG e CPF;
- fotocópia do comprovante de residência;
- termo de compromisso e declaração de não-acúmulo de bolsa (obter junto ao Neddij);
- comprovante de conta corrente ativa junto ao Banco do Brasil S.A. (deve conter número da conta corrente e número da agência) (este comprovante poderá ser entregue até 10 dias após a bolsista assumir suas atividades se ainda não possuir conta aberta no Banco do Brasil S.A.).

Art. 3º O termo de compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa:

- I – O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

II – A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 4º O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, bem como a liberação dos recursos financeiros.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2023.

ELMER DA SILVA MARQUES
Coordenador do NEDDIJ – Francisco Beltrão